

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO OBJETIVANDO FORNECIMENTO**

**PREÂMBULO**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TIPO: Menor preço por item**

**EDITAL DE PREGÃO N° 031/2020**

**PROCESSO N° 2020010346**

**Regência:**

1 - Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

2 - Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Objeto: Aquisição de 01 Aparelho de Videolaparoscopia equipado com acessórios, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

**Data: 22 de julho de 2020**

**Horário: 09:00 h (nove horas)**

**Local: Prefeitura Municipal de Quirinópolis – Auditório da Prefeitura**

**Endereço: Auditório da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, situada na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro - Fone: (064) 3615-9100 - CEP: 75.860.000 - Quirinópolis - Goiás.**

**Pregoeiro Oficial:** Fillipe Emanuel Sicupira Marto

A Senhora **SUELY PEREIRA BORGES**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, com a **Equipe de Apoio**, por intermédio do **PREGOEIRO OFICIAL**, tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 2020010346, objetivando a **aquisição de 01 Aparelho de Videolaparoscopia equipado com acessórios**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, iniciando-se no dia **22 de julho de 2020** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **2- DO OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de 01 Aparelho de Videolaparoscopia equipado com acessórios**, e Termo de Referência, que integra este edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**3.2.** Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo 7 **“DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO”**.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;**

**d) Estrangeiras que não funcionem no País;**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) tratando-se de representante legal,** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador,** a procuração por instrumento público ou particular (deverá ser reconhecida em cartório), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c)** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**Obs.:** Os documentos mencionados no Item 4.1 deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, para a devida autenticação pela Comissão de Licitação;

**d)** Declaração de Pleno Atendimento.

**e)** As empresas de pequeno porte e as microempresas que pretendem utilizar-se dos benefícios previstos nos termos da LC 123/06, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.

**Obs.:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

**4.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.3.** A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do pregoeiro.

**4.4.** O credenciamento será realizado antes do início da sessão.

**4.5.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** do envelope de habilitação.

**4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.7.** O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, firmada pelo responsável pela empresa**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo com o anexo dos produtos, por um outro de melhor qualidade, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado pelo MUNICÍPIO.

## **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, equipe de apoio e assessoria, em conformidade com este Edital e seus Anexos, na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS e terá início às **09:00h no dia 22 de julho de 2020**.

**5.2.** Os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação deverão ser apresentados fechados, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

### **ENVELOPE 01 - PROPOSTA**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**SRP N° 31/2020**

**DATA ABERTURA: 22/07/2020**

**RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J DO LICITANTE.**

### **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**SRP N° 031/2020**

**DATA ABERTURA: 27/07/2020**

**RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J DO LICITANTE.**

**5.3.** Inicialmente, será aberto a **PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA**, logo após, o **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**5.4.** Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1. Do envelope deverá ser apresentada declaração de que cumpre todas as exigências de habilitação e de que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;**

**6.2. A proposta deve possuir descrição do objeto, marca, quantidades e valores de cada item,** preferencialmente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.2.1.** Caso os documentos apresentados não sejam suficientes para a avaliação técnica pretendida, poderá ser solicitada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a apresentação de documentos complementares.

**6.2.2.** A empresa que não tiver o seu equipamento de acordo com as especificações técnicas do objeto licitado, bem como não apresentar a documentação referente ao seu equipamento conforme previsto no item 6.3. ou apresentá-la fora do prazo estipulado será desclassificada do pregão.

**6.2.3.** Não serão admitidos consórcios.

**6.2.4.** Os documentos referentes ao item "6.3." deverão ser entregues após os lances de cada item, apenas pelo vencedor.

**6.2.5.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.6.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.7.** Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação**, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo sempre oferecer o objeto de 1ª linha de Qualidade.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.7.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado, observadas as regras do artigo 48 da lei 8.666/93;

**6.8.** O pregoeiro considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**6.9.** O licitante deverá trazer separado do envelope de proposta, um **jogo para cada item** do processo licitatório contendo:

- a)** Descrição Detalhada (Especificações Técnicas), dos equipamentos ofertados e dos respectivos acessórios solicitados de acordo com o exigido no Anexo I e II do presente edital;
- b)** Carta informando o nome dos representantes e distribuidores dos equipamentos ofertados, instalados no Brasil, que prestam assistência técnica e manutenção, fornecendo o contato dos mesmos-endereço, telefone(s), site, e-mail e outras formas de contato;
- c)** Declaração expressa de que:
  - c.1. Entregará os equipamentos montados, instalados e testados, no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde;
  - c.2. Ministrará, sem ônus para FMS, treinamento técnico e operacional, se necessário, conforme anexo I e II, deste EDITAL.
- d)** Catálogo Técnico Original ou Manual do usuário registrado na ANVISA, com todas as informações técnicas detalhadas da marca e do modelo dos equipamentos ofertados;
- e)** Comprovante do Certificado de Registro definitivo dos equipamentos no Ministério da Saúde; (Certificado de Registro do Equipamento emitido pela ANVISA).
- f)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação, dentro do prazo de validade ou a Publicação de Autorização pela ANVISA, caso seja necessário, para cada item do Anexo I, deste edital.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":**

**7.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública:

- a) regularidade fiscal;
- b) habilitação jurídica;

- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica financeira;

**7.1.1.** A habilitação jurídica e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta *on-line* no cadastro do Órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no **Envelope de Habilitação**.

**7.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:**

#### **7.2.1 REGULARIDADE FISCAL**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a licitante tem sua sede;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do órgão equivalente do Município onde a licitante tem sua sede;**
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;**

#### **7.2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro Comercial:** No caso de **Empresa individual** deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.
- b) **Ato Constitutivo:** Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.
- c) **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de Autorização:** Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- g) Apresentar atestado de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante fornecido produtos pertinente(s) ao objeto desta licitação, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- h) Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814/98 (art.5º, I).
- i) Apresentar Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814/98 (art.5º, II).

#### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e de execução patrimonial;

**7.2.5. Os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação, em forma de declaração, sob as penalidades cabíveis, a documentação complementar de que:**

- a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;**
- b) Não existe, em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigentes de Órgão do Município de Quirinópolis, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;**
- c) Não há fato superveniente ou impeditivo à habilitação ou à contratação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93;**
- d) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;**
- e) Termo de Aquisição, Ciência e Aceitação das Condições para Participação do Presente Processo;**
- f) Declaração de Aceitação da Variação de Prestação para Mais e para Menos dos Produtos Licitados;**
- g) Termo de Aceitação de Penalidade.**

#### **7.3 - Disposições Gerais da Habilitação:**

7.6.1 – É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Quirinópolis no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

7.6.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão o pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - Preço fora de mercado;

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.16.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou;

8.16.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação no prazo estipulado, a licitante será inabilitada.

8.18 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas, o pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Quirinópolis.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.21 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Em prazo não inferior a 02 (dois) dias anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo protocolado somente fisicamente na sede da prefeitura municipal de Quirinópolis-GO.

**9.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);

**9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que altere a proposta;

**9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.**

**9.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita pelo item do objeto.

## **11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

11.1 - O objeto da presente licitação será de entrega imediata.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.2.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3 - O objeto será entregue pelo vencedor do certame ao Fundo Municipal de Saúde, nas condições de fornecimento proposto apresentados na proposta.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1 - O objeto da presente licitação será entregue conforme item 11.1

12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

## **13- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

## **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Quirinópolis** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**14.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**14.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**14.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Quirinópolis, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**14.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Quirinópolis solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

**14.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa;

**14.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Quirinópolis.

**14.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Quirinópolis o respectivo valor será descontado dos créditos que por ventura possuir junto ao Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa;

**14.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

15.1 - As despesas oriundas do repasse do Governo Estadual pelo Plano de Trabalho nº 201900010026511 e por contrapartida municipal:

- 10.1001.10.302.0025.2175 – Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade MAC 449052 – 125 - equipamento e material permanente

449052 – 102 - equipamento e material permanente

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Diferenciado ME EPP;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade e Entrega;

Anexo IX – Modelo de Termo de Aquisição, Ciência e Aceitação das Condições para Participação do Presente Processo;

Anexo X - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Aceitação da Variação de Prestação para Mais e para Menos dos Produtos Licitados;

Anexo XII - Modelo de Termo de Aceitação de Penalidade.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Quirinópolis - GO.

Quirinópolis – GO, 09 de julho de 2020.

**FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO**

Pregoeiro